

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PAE**  
**PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - 1º SEMESTRE DE 2020 - CÂMPUS BIRIGUI**

**ANEXO 1 B – TERMO DE RESPONSABILIDADE – NOVAS INSCRIÇÕES**

**PREENCHIMENTO E ENTREGA OBRIGATÓRIA - 17/02/20 a 06/03/20**

Eu \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_, Prontuário \_\_\_\_\_, solicito inscrição para participar do processo de seleção do 1º semestre de 2020 e confirmo a veracidade das informações fornecidas no Questionário Socioeconômico, me responsabilizo por elas e declaro que as cópias dos documentos apresentadas são autênticas. Autorizo também a verificação dos dados se houver necessidade.

Declaro, ainda, que no 1º semestre de 2020:

- Cursarei \_\_\_\_\_ disciplinas (Quantidade de disciplinas).
- Comparecerei no IFSP em \_\_\_\_\_ dias da semana para cursar as disciplinas em que estou matriculado.
- Não possuirei vínculo com o IFSP **apenas** para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.
- Utilizarei os auxílios concedidos para seus devidos fins.

Estou ciente:

- De que devo informar ausências no curso por mais de 5 dias consecutivos ao setor Sociopedagógico. Caso decida desistir, abandonar, trancar, cancelar ou transferir o curso deverei, imediatamente, informar formalmente a Coordenadoria Sociopedagógica,
- A validade dos auxílios prevista no Edital é de fevereiro a junho/20, exceto auxílio moradia que é de fevereiro a julho/20, desde que atendido os requisitos do referido Edital.
- Das normas e condições do Programa de Assistência Estudantil do Câmpus, tais como se acham estabelecidas no Edital nº 46/2017 e nos critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7.234/2010, e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015, que alteram, respectivamente, a Política de Assistência Estudantil e a Normatização dos Auxílios da Política de Assistência Estudantil no IFSP, não poderei alegar desconhecimento.

- Tenho que apresentar frequência mínima de 75% no período letivo anterior, que constitui requisito para a continuidade da participação do aluno no Programa, conforme Resolução 41/2015 – IFSP.
- Que pagamentos indevidos decorrentes de evasão, quer por abandono do curso, cancelamento de matrícula ou transferência externa, ou decorrentes de recebimento indevido, quer por erro de concessão ou por não utilização ou comparecimento em projetos do Programa de ações Universais, acarretarão o respectivo ressarcimento por minha parte e, caso não seja efetuado, a instauração de processo administrativo (Instrução Normativa PRE/IFSP Nº 01, de 05 de janeiro de 2016).
- A omissão ou falsidade de informações pertinentes à seleção resultará em exclusão do processo seletivo. O Artigo 299 do Código Penal dispõe que é crime "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Birigui, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Aluno(a)

---

Responsável pelo aluno menor de 18 anos